

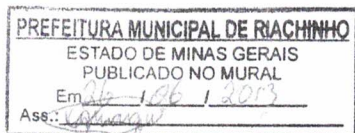


Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2013 / 2016

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI MUNICIPAL Nº. 547, DE 26 DE JUNHO DE 2013.



**FIXA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO DE
PLANTÕES MÉDICOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS,**

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O valor de cada plantão médico, prestado para ao Sistema Municipal de Saúde de Riachinho/MG-, será o seguinte:

PLANTÃO		Carga Horária/Valor (R\$)	
		24 horas	12 horas
I	Plantão noturno meio de semana e feriados	R\$ 1.460,00	R\$ 730,00
II	Plantão diurno meio de semana	R\$ 1.460,00	R\$ 730,00
III	Plantão final de semana	R\$ 1.460,00	R\$ 730,00
IV	Plantão nas datas especiais como Carnaval, Páscoa, Natal e Ano Novo -	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00

Parágrafo Único – Admite-se, para atender ao interesse público, carga horária inferior, aplicando-se redução proporcional na remuneração a ser paga.

Art. 2º. Nos valores estabelecidos por esta Lei estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, adicional noturno e de insalubridade.

Art. 3º. Para a contratação dos plantões médicos e do Médico do PSF poderá ser utilizado o sistema de credenciamento dos profissionais ou empresas especializadas, observando no que couber as Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/2002.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, 26 de Junho de 2013.


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal